

São Paulo, 8 de março de 2021

Ao Senhor
Antonio Carlos Berwanger
Superintendente de Desenvolvimento de Mercado
Superintendência de Desenvolvimento de Mercado – SDM
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Assunto: Audiência Pública SDM nº 09/20

Prezado Senhor,

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) agradece à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a oportunidade de participar da Audiência Pública SDM nº 09/20, que trata das alterações da Instrução CVM nº 480 com objetivo de reduzir o custo de observância e de aprimorar o regime informacional dos emissores de valores mobiliários com a inclusão de informações que reflitam aspectos sociais, ambientais e de governança corporativa.

Esta contribuição foi redigida com base na análise técnica realizada por um grupo de trabalho multidisciplinar. Seguem na tabela abaixo comentários do IBGC sobre pontos específicos do texto da minuta de resolução, incluindo trechos do formulário de referência que não foram abordados pela proposta da CVM.

Redação do edital	Redação sugerida	Comentários
<p>1.6 – item “b”: política de conformidade ambiental, social e de governança corporativa (ASG) do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação.</p>	<p>1.6 – item “b”: política de conformidade ambiental, social e de governança corporativa (ASG) do emissor e custos despesas incorridos para o cumprimento da regulação.</p>	<p>Nesse item as empresas descrevem suas políticas ambientais, sobretudo o que gastam com taxas. Ainda não existe uma metodologia comum para transmitir esse tipo de informação no tocante aos fatores sociais e de governança. Sugerimos manter apenas a conformidade ambiental, mas com a troca do termo “custos” por “despesas”.</p>
<p>1.9. Em relação a informações ASG, indicar: a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade (...) e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor (...) g. explicação do emissor sobre a não divulgação de informações ASG ou a não adoção da política de gestão dos indicadores-</p>	<p>1.9. Em relação a informações ASG, incluindo questões climáticas, indicar: a. se o emissor divulga informações ASG e de questões climáticas em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade (...) e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG e de questões climáticas, e quais são os indicadores materiais para o emissor (...) g. explicação do emissor sobre a não divulgação de</p>	<p>Em consistência com o solicitado no campo 4.1. (fatores de riscos), incluir questões climáticas.</p>

<p>chave de desempenho ASG, se for o caso.</p>	<p>informações ASG e de questões climáticas ou a não adoção da política de gestão dos indicadores-chave de desempenho ASG e de questões climáticas, se for o caso.</p>	
<p>1.9 – item “b” a metodologia seguida na elaboração desse relatório ou documento</p>	<p>1.9 – item “b” a metodologia ou padrão seguido na elaboração desse relatório ou documento</p>	<p>O relato integrado é um padrão, não uma metodologia. O termo “padrão” tem caráter mais principiológico, evitando que preparadores e usuários entendam a ICVM 480 como uma mera “listagem” de tarefas a serem cumpridas.</p>
<p>1.9 – item “d” a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado</p>		<p>O relatório deve ser divulgado na página na rede mundial de computadores (cf. prevê item “d”) e apesar de estar no site da companhia, ser encaminhado via E-net, que é o repositório oficial de informações divulgadas pelas companhias.</p> <p>Esse item levanta a necessidade de que a tecnologia deve fazer parte do processo de atualização do formulário de referência. Já existem no mercado plataformas digitais de taxonomia, tal como a XBRL, que é adotada por entidades reguladoras de vários países, inclusive a SEC e o IFRS, que tornam possível a abolição dos relatórios corporativos em papel, ou mesmo em formatos PDF, texto e planilha eletrônica. Isso representaria um avanço no campo dos custos de observância regulatória, além de acelerar o processo de geração de informação segura para o mercado.</p>

<p>1.9. Em relação a informações ASG, indicar:</p>	<p>1.9. Em relação a informações ASG e de questões climáticas, indicar <u>Inserir novo item:</u> se o relatório indica como o emissor incorpora ASG e questões climáticas em seu modelo de negócio.</p>	<p>Esse novo item incentiva os emissores a divulgarem estrutura e recursos alocados em questões ASG e climáticas.</p>
<p>2.1: Os diretores devem comentar sobre</p>	<p>2.1: Os diretores devem comentar sobre <u>Inserir novo item:</u> questões ASG e climáticas</p>	<p>Destacar questões ASG e climáticas, pedindo que os diretores também as comentem.</p>
<p>2.7: (...) b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor. (...) c – i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas (...)</p>	<p>2.7: (...) b. desde que já divulgada ao mercado, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor. (...) c – i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas ao mercado (...)</p>	<p>Especificar que a divulgação ocorre ao mercado.</p>

<p>4.1: l. a questões ambientais m. a questões climáticas</p>	<p>4.1: l. a questões climáticas m. a questões ambientais</p>	<p>Endossamos a separação entre questões sociais, ambientais e climáticas, mas ponderamos que, num primeiro momento, as companhias poderão ter dificuldade em separá-los em suas respostas. Ademais, sugerimos que as questões climáticas possam vir à frente de ambientais, dado que padrões de reporte para tais temas já estão em nível avançado de desenvolvimento e implementação. No entanto, chamamos a atenção para o cuidado de não se tratar as questões ambientais como se referissem exclusivamente a questões climáticas.</p>
<p>5.3 – item “a” alínea “iii” se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:</p>	<p>5.3 – item “a” alínea “iii” <u>Reinsere alínea:</u> “Se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema”</p>	<p>Foi retirada a informação sobre realização de treinamentos sobre o código para os administradores e empregados. É uma informação relevante para avaliação do sistema de <i>compliance</i>.</p>
<p>6.1. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles:</p>	<p>6.1. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores ou com participação a partir de 5%, indicando em relação a cada um deles:</p>	<p>Seria importante solicitar informação sobre o percentual de ações detido por meio de participações indiretas e o total de ações de cada espécie e classe detidas, direta e indiretamente, a partir de 5% de participação, conforme a ICVM 358, para facilitar a identificação de controladores diretos e indiretos, especialmente em estruturas piramidais de controle. Facilitaria a visualização se os acionistas fossem apresentados em ordem decrescente da maior para a menor participação no capital votante da companhia.</p>

<p>6.1 – item “h” se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador</p>	<p>6.1 – item “h” se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “e” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador</p>	<p>Recomendamos informar também o percentual de ações detidas de cada classe e espécie.</p>
<p>6.2 Em forma de tabela, lista contendo as informações abaixo sobre os acionistas, ou grupos de acionistas que agem em conjunto ou que representam o mesmo interesse, com participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de ações e que não estejam listados no item 6.1</p>	<p>6.2 <u>Inserir novo item:</u> se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “e” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou</p>	<p>Seria importante solicitar informação sobre o percentual de ações detido por meio de participações indiretas e o total de ações de cada espécie e classe detidas, direta e indiretamente, a partir de 5% de participação, conforme a ICVM 358, para facilitar a identificação de controladores diretos e indiretos, especialmente em estruturas piramidais de controle. Facilitaria a visualização se os acionistas fossem apresentados em ordem decrescente da maior para a menor participação no capital votante da companhia.</p>

	domiciliados o sócio ou controlador	
7.1 Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:	7.1 Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando para cada um dos órgãos:	Garantir maior precisão e exatidão de dados e informações.
7.1 – item “b” se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:	7.1 – “b” se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando para cada um dos órgãos, em caso positivo:	Garantir maior precisão de dados e informações.
7.1 – item “c” regras de identificação e administração de conflitos de interesses	7.1 – item “c” regras de identificação e administração de conflitos de interesses adicionais à da legislação.	Deixar claro que se tratam de mecanismos adicionais aos previstos na Lei das SA.
7.1 – item “d” por órgão:	7.1 – item “d” <u>Inserir alínea “iii”</u> número total de membros, agrupados por outros critérios de diversidade relevantes para o emissor	Garantir informações sobre outros grupos relevantes.

<p>7.1 – item “e” se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça entre os membros de seus órgãos de administração</p>	<p>7.1 – item “e” se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça entre os membros de seus órgãos de administração, identificar as metas e horizonte de tempo para alcançá-las, se não houver, justificar os motivos.</p>	<p>Tornar tangível ou quantificável as ações dentro de um espaço de tempo e explicar as razões da ausência de objetivos.</p>
<p>7.2. Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:</p>	<p>7.2 <u>Reincluir informações sobre:</u> a. número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho.</p>	<p>São informações relevantes e que deveriam ser mantidas para a adequada avaliação do funcionamento do conselho de administração.</p>

<p>7.2 se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG cheguem a conhecimento do conselho de administração</p>	<p>7.2 se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem a conhecimento do conselho de administração</p>	<p>Seria uma boa forma de fazer chegar ao conselho de administração desvios de conformidade.</p>
<p>7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:</p>	<p>7.3 <u>Reinsere o campo:</u> "i. outros cargos ou funções exercidos no emissor"</p>	<p>Esse campo é importante para saber se o conselheiro ocupa também função na diretoria da companhia.</p>
<p>7.3 – item “d” CPF ou número do passaporte</p>	<p>7.3 – item “d” CPF ou Inserir novo item “e”: número do passaporte</p>	<p>O campo “CPF ou passaporte” permite a inserção de valores não válidos, como “vazio” ou “000.000.000-00”, criando registro inválidos e dificultando o cruzamento com outras bases de dados. Para resolver esse problema os campos CPF e passaporte deveriam ser separados, e deveria ser tornado obrigatório o preenchimento de um ou outro campo com um número válido, como ocorre nos campos de uma declaração de imposto de renda, por exemplo.</p>
<p>7.7 Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores,</p>	<p>7.7 Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive acordos ou contratos de indenidade e apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos</p>	<p>Recomendamos exemplificar, tornando mais claro que podem ser de acordos ou contratos de indenidade.</p>

<p>decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções</p>	<p>administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções</p>	
<p>7.8. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes</p>	<p><u>Reinserir os seguintes itens:</u></p> <p>12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.</p> <p>12.8. Em relação a cada uma das pessoas que</p>	<p>Foram excluídas as informações sobre a frequência dos membros do CA, CF e comitês às respectivas reuniões (12.6 e 12.8). Essa informação pode ser útil para o acionista decidir sobre a recondução de um conselheiro no momento da assembleia, por exemplo.</p>

	<p>atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários²⁶, informar em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.</p>	
<p>8.1 – item “c” principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG</p>	<p>8.1 – item “c” principais indicadores de desempenho, incluindo indicadores ligados a questões ASG, levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração. ., inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG</p>	<p>Recomendamos indicar de forma mais objetiva a necessidade de citação de indicadores ASG.</p>

<p>8.1 – item “f” existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos</p>	<p><u>Os valores aqui descritos deveriam ser incluídos em um campo específico do item 8.2 item “d” (remuneração segregada), ainda que esse campo não seja computado na soma do total da remuneração.</u></p>	<p>Permitiria que o usuário tivesse como facilmente calcular a remuneração total efetivamente recebida pelos membros de determinado órgão da companhia, permitindo um cálculo mais acurado da remuneração média real dos membros daquele órgão. Isso também evitaria possíveis interpretações equivocadas: uma companhia reportou no item 13.2 apenas valores de remuneração variável e baseada em ações. Um usuário que não olhasse o item 13.1, alínea ‘f’, poderia entender que eles não recebiam nenhum tipo de remuneração fixa, quando na verdade a remuneração fixa era paga por empresas controladas do grupo.</p>
<p>8.2. – alínea “ii”: remuneração por participação em reuniões</p>	<p>8.2. – alínea “ii”: remuneração por participação em reuniões</p>	<p>Participação em reuniões não deveria fazer parte do bloco “Remuneração Variável”, pois não está vinculado ao atingimento de metas, resultados ou processos de avaliação. Faria mais sentido que fosse considerado no bloco de “Remuneração Fixa”.</p>
<p>8.2 – item “d” – vi remuneração segregada em:</p>	<p>8.2 – item “d” – vi <u>Inserir item:</u> Remuneração suportada por subsidiárias controladas ou controladores diretos ou indiretos.</p>	<p>Recomendamos que a remuneração suportada por subsidiárias controladas ou controladores diretos ou indiretos poderia ser incluída em um campo específico do item 8.2 ‘d’ (remuneração segregada), ainda que esse campo não fosse computado na soma do total da remuneração. Isso permitiria que o usuário tivesse como facilmente calcular a remuneração total efetivamente recebida pelos membros de determinado órgão da companhia, permitindo um cálculo mais acurado da remuneração média real dos membros daquele órgão. Isso também evitaria possíveis interpretações equivocadas: uma companhia reportou no item 8.2. apenas valores de remuneração variável e baseada em ações. Um usuário que não olhasse o item 8.1 ‘f’ poderia entender que eles não recebiam nenhum tipo de remuneração fixa, quando na verdade a remuneração fixa era paga por empresas controladas do grupo.</p>

<p>10.1 – item “a” número de empregados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, tais como gênero, cor ou raça, faixa etária e outros que o emissor julgue relevantes)</p>	<p>10.1 – item “a” número de empregados (total e por nível hierárquico, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, tais como gênero, cor ou raça, faixa etária e outros que o emissor julgue relevantes)</p>	<p>“Tais como” dá a entender que o emissor pode escolher divulgar ou não alguns deles.</p>
<p>10.3 – item “d” razão entre (i) a maior remuneração reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a remuneração mediana dos empregados do emissor no Brasil, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social</p>	<p>10.3 – item “d” razão entre (i) a maior remuneração reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a remuneração mediana dos empregados, excluído os administradores, do emissor no Brasil, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social</p>	<p>Existem administradores que são empregados. Para não poluir a amostra com esses múltiplos vínculos, recomendamos realizar essa separação.</p>

<p>10.3</p>	<p>10.3 <u>Inserir novo item “e”:</u> Indicar a evolução da razão mencionada no item “d” nos últimos três exercícios sociais.</p>	<p>Mostrar o histórico do emissor dentro desse item para o mercado compreender a dinâmica de remuneração da empresa em questão.</p>
<p>12. Capital social e valores mobiliários</p>	<p>12. <u>Manter 12.2 – item “e” mandatório emissores nacionais:</u> direito a participação em oferta pública por alienação de controle” <u>Reinserir itens:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • “18.2 Descrever, se existirem, as regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública” • “18.3 Descrever exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto” 	<p>Foram excluídos itens (ou tornado mandatórios apenas para emissores estrangeiros) os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12.2 – item “e”: algumas companhias utilizavam esse item para informar sobre direitos de <i>tag along</i>. • 18.2: algumas companhias utilizavam esse item para informar sobre cláusulas estatutárias como poison pills. • 18.3: algumas companhias utilizavam esse item para informar sobre cláusulas estatutárias como poison pills. <p>Cabe avaliar se não são informações relevantes que deveriam ser mantidas.</p>

<p>Antigo campo 15 Controle e grupo econômico</p>	<p><u>Reinserção do antigo campo 15</u></p>	<p>Muitas vezes é difícil saber qual o acordo vigente e localizá-lo. Além disso, os documentos são escaneados e não são pesquisáveis. Ter a informação "padronizada" no formulário de referência facilita para o leitor (ao menos algumas informações fundamentais):</p> <ul style="list-style-type: none"> • partes • data de celebração • prazo de vigência • cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle • cláusulas relativas à indicação de administradores, membros de comitês estatutários ou de pessoas que assumam posições gerenciais • cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração ou de outros órgãos de fiscalização e controle
<p>Antigo campo 20 Política de negociação de valores mobiliários</p>	<p><u>Reinserção do antigo campo 20</u></p>	<p>Recomendamos que seja mantida ao menos a informação da existência ou não das políticas e de onde podem ser encontradas. Poderia ser incluído item requisitando que a companhia informe os procedimentos adotados para que todas as pessoas vinculadas tenham ciência de que não podem negociar em período de vedação de negociação. Isso poderia reduzir as alegações de desinformação em casos de acusação de insider trading.</p>

Agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



IBGC

Equipe de Vocalização e Influência

Av. das Nações Unidas, 12551, 21º Andar
CEP: 04578903 | São Paulo – SP

www.ibgc.org.br